

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0494 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0494 / 2009

DE

04/08/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

PENNA

EMENTA:

ACRESCE ALÍNEA AO DISPOSTO NO INCISO CXCV DO ART. 7º DA
LEI MUNICIPAL 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, QUE CONSOLIDA A
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS,
EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

(16 DE SETEMBRO: DIA DO DESIGN SUSTENTÁVEL)

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/10/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:20:42

00000022573-86

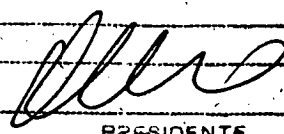


CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.139

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 AGO 2009

Cont. xate de Particip
Rel. Urb. Meio-amb
Fin. e Orçamento


PRESIDENTE

Paulo Frange



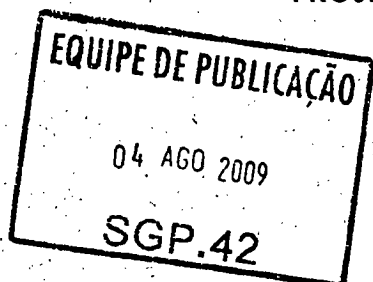
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR PENNA

01 - PL
01-494-2009
Adm. Câmara - Ass. Pres. Câmara
13-190-405

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00494/2009



Acresce alínea ao disposto no inciso CXCV do Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce uma alínea ao disposto no inciso CXCV do Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

(...)

CXCV - 16 de setembro:

a -) o Dia do Caminhoneiro;

b -) o Dia do Design Sustentável;

(...)

1456 04/08/2009 004177 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Sigue(m) Juntado(s), nestas
data, documento(s) e/ou, de
informação reunidos sob
nº 2 a 7
de 518 129
Cód. de
Cód. de
atualização Parlamentar
de 1999/01/01/006

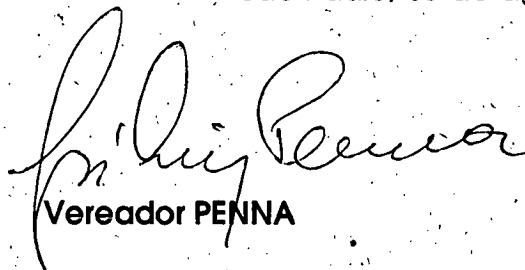


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR PENNA

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de agosto de 2009.


Vereador PENNA

LÍDER DO PARTIDO VERDE NA CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE VEREADOR PENNA

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei sobre a inclusão, no **Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo o "Dia do Design Sustentável"**.

Vivemos em um mundo onde a forma tem um papel importante como construtora de imagem e como percepção de modernidade e qualidade. Bonito, prático, funcional, moderno, durável e útil são algumas características inerentes à nossa aceitação ou não de determinados produtos.

O termo design sustentável surgiu recentemente com o propósito de trazer um novo conceito que incluísse os significados das duas palavras. O termo design significa o ato de projetar, desenvolver ou criar, buscando sempre a evolução do que já existe. Já a palavra sustentável, no novo conceito aplicado a ela, é fazer algo considerando os seus três aspectos:

1. economicamente viável,
2. socialmente justo e,
3. ambientalmente correto - O Triângulo da Sustentabilidade.

Produtos concebidos dentro da visão do design sustentável devem respeitar a preocupação com o meio ambiente, diminuindo, assim, os problemas da extração da matéria-prima e da energia necessária para sua fabricação. Esses produtos também devem ser acessíveis economicamente ao maior número de pessoas possível. Tratar os aspectos sociais de forma mais ampla. Por último, têm também que cumprir uma função fundamental e básica: trazer o bem-estar e a satisfação a quem os utiliza.

O conceito dos 3R(eres) (Reduzir, Reutilizar e Reciclar) deve estar presente nos produtos desenvolvidos dentro da visão do design sustentável. Esses produtos, quando na sua fase de concepção, devem ser elaborados já



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR PENNA

para possíveis reutilizações para sua função principal. Com uma maior durabilidade que evite baixa utilização e uso de materiais que permitam a reciclagem.

O design sustentável projeta no presente com olhos no futuro. Essa afirmação procura colocar os dois tempos, presente e futuro, existindo simultaneamente, pois as necessidades que geraram a sua fabricação devem considerar todos os aspectos envolvidos e seus impactos no agora e no depois.

As fases do ciclo de vida de um produto são a extração das matérias-primas, a produção com seu consumo de energia, a distribuição até o consumidor final, a sua utilização e, por fim, o seu destino final. O principal objetivo do design sustentável é reduzir ao máximo o impacto ambiental desse produto em todas as suas fases.

Um provérbio dos índios americanos Lakota Sioux já dizia: "Não herdamos a terra dos nossos pais, pedimo-la emprestada aos nossos filhos". Acredito que essa frase traduza, de uma forma muito adequada, a nossa responsabilidade com as gerações futuras, e como devemos estar atentos ao definir nossas necessidades presentes. Um bom exemplo da aplicação do **design sustentável** em um produto muito importante em nossas vidas são as residências, que tanto na sua fase de construção como depois, na sua utilização, causam grandes impactos ao **meio ambiente**.

Se houver em ambas as fases o uso desse conceito, podemos produzir essas residências com baixo impacto ambiental, os **empreendimentos sustentáveis**, e permitir que os seus futuros moradores se beneficiem da vantagem do baixo consumo de recursos naturais com a sua respectiva redução de custo para mantê-las.

O **design sustentável** preocupa-se com os materiais e a energia usados, assim como com a sua funcionalidade e destino final, mas é o desenho final da forma que melhor traduz como as pessoas perceberão e aceitarão esse produto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR PENNA

Na construção civil temos um grupo de profissionais que se preocupam com a relação do desenho e a funcionalidade com a percepção de quem irá usar o imóvel. Isso é chamado de **Arquitetura da Felicidade.**

Esses profissionais, geralmente arquitetos, procuram projetar as construções de residências e escritórios buscando uma nova perspectiva das necessidades de quem lá irá morar ou trabalhar. A felicidade é algo que pode ser facilitado através do desenho do projeto proposto. Cuidados com o **conforto ambiental** e a estética ajudam, e muito, a criar esses **ambientes saudáveis**.

Portanto, projetar um produto é mais do que só resolver suas características e desenho final, é poder avaliar o seu impacto no meio ambiente e na felicidade dos seus usuários.

Seguindo estes conceitos, alguns designers criam produtos simples e bacanas reaproveitando materiais que seriam simplesmente jogados fora.

A data escolhida é o dia 16 de setembro, que é a data em que se comemora o Dia Mundial da Proteção à Camada de Ozônio, para criar uma reflexão sobre a relação de causa e efeito, pois a destruição da camada de ozônio pelas ações humanas estão intimamente ligadas à forma de produção resultante dos conceitos exploratórios propostos por nosso modelo capitalista de consumo.

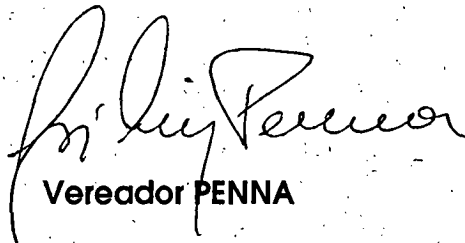
É da responsabilidade de quem projeta e de quem produz fabricar bens de consumo e incentivar práticas que levem em conta a proteção ao meio ambiente, a preservação dos recursos renováveis, alternativas sustentáveis aos recursos não renováveis e a preocupação com as gerações futuras. Por isso a importância de existir uma data especial para marcar esse avanço na direção de um mundo melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR PENNA

Portanto, ante o exposto, solicito aos Nobres Edis desta Casa Legislativa o apoio incondicional ao presente Projeto de Lei.

São Paulo, 03 de agosto de 2009.


Vereador PENNA

LÍDER DO PARTIDO VERDE NA CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-494/09 5/8/2009 (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/09


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

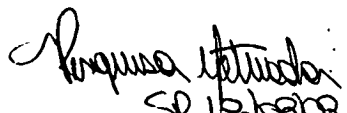
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

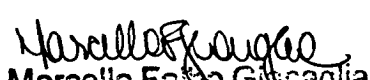
12/08/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO SETOR DE PESQ	13/08/09 1700	PAUL ATURAS
SAÍDA:		

Sr(a)	<u>Isis</u>
SP.	<u>13/08/09</u>


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207


Marcella Faio Giocaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.393.

08/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntos os documentos de	
fls. 08 / 1	dat. 14/08/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 08
Proc. Nº 494/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 494/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 14 de agosto de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 24/8/09 às 16:30
[assinatura] RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CELSO JATENE

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça e

Legislação Municipal

Em 01/09/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 5º do art. 33 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/09/09 às 16:50 h
 POR Jane
 SAÍDA 10/09 ÀS 11 h00 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) sob nº 09 e 10, e folha de informação nº

 em 27/9/09

SOLANGE RAHMELOS DOS SANTOS
 R.F. 1004
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.
nº 01-494 de 2009.
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.809

16 - PAR
16- 00962/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0494/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Penna, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Design Sustentável".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 16 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CXCV do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0494/09.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Design Sustentável", a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 01017/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-494 de 20 09
Solange Reinone *[assinatura]* Santos
RF. 10.801

"16 de setembro: o Dia do Design Sustentável. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

[Assinatura]
Hanna

[Assinatura]
Antonio

[Assinatura]
Celso Tatene

[Assinatura]
João Olímpio

[Assinatura]
Natalini

[Assinatura]
Agostinho

[Assinatura]
Aurelio

[Assinatura]
João Carlos

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25/9/09

Pág. 115 Col. 2ª

Conferido

SOLANGE RAINDY DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 25/9/09

SOLANGE RAINDY DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/09/09 às 13:00h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 30/09/2009

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 11

Em 21/10/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01199/2009

Folha nº	11	do
Processo	494/09	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 494/09

Trata-se do **Projeto de Lei nº 494/09** de autoria do nobre Vereador Penna que visa *acrescer alínea ao disposto no inciso CXCV do Art. 7º da Lei Municipal 14.485 de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.* Neste projeto é criado o dia do **design sustentável**, na data de 16 de setembro, bem como àqueles que se preocupam com a sustentabilidade do planeta.

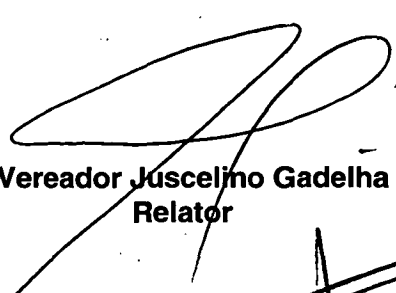
O autor apresenta a **Justificativa**, na qual discorre sobre a importância do **design sustentável** na fabricação de produtos de consumo que levem em consideração a proteção do meio ambiente, a preservação dos recursos renováveis e que sejam acessíveis economicamente ao maior número de pessoas possível. A data escolhida para homenagear a adoção pelo profissional de design de um desenho e método construtivo que contemple a questão ambiental coincide com o Dia Mundial da Proteção à Camada de Ozônio, e visa propiciar uma reflexão sobre a relação entre a destruição daquela camada e os produtos gerados pelo nosso modelo de consumo.

Ao ser consultado o Setor de Pesquisa, Assessoria e Análise Prévia da Procuradoria desta Casa informou que nada foi localizado a respeito deste assunto. Na sequência, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste Projeto, apresentando, entretanto um **Substitutivo** com a finalidade de adequá-lo às regras da técnica legislativa atualmente em vigor.

Considerando a importância de que se reveste a adoção de um desenho de produtos que contemple o caráter de sustentabilidade desde sua concepção, de forma a melhor adequar todo o ciclo de vida daqueles ao desejável equilíbrio e qualidade ambiental a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao **Projeto de Lei nº 494/09**, na forma do **Substitutivo** proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/10/2009.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Juscelino Gadelha
Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22/10/2009

Pág. 124 Col. 3

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22/10/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

22/10/09 às 12h10

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>ROBERTO FRIPOLI</u>	
Para relatar.	
Sede da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em <u>26/10/2009</u>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 12.

Em 25/11/09

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



Folha nº 12 do proc.
nº 01-494 de 20 09
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16-01437/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 494/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Penna, visa acrescentar alínea ao disposto no inciso CXCV do art. 7º da Lei Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo. A propositura tem por objetivo instituir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado no dia 16 de setembro.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, no entanto apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09

Ver. Wladimir Mutran

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17-01500/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 09, 11 e 12

Publicado no D.O.M. de
25 / 11 / 2009

Página(s) 18 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 25 / 11 / 09
mtz

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

25 NOV 2009
Rafael N. B.
12:30 Horas

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta
de lei e registro.

Em, 03.12.2009.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 03.12.2009.

ANDERSON ROGERIO
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue m juntado 2, nesta data
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 nº 13/22
Em 01 / 10 / 10
Rafael N. B.
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04217/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 494/09, de autoria do Vereador Penna, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

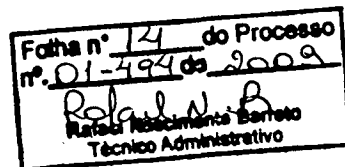

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

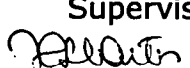
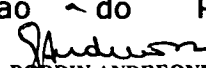

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

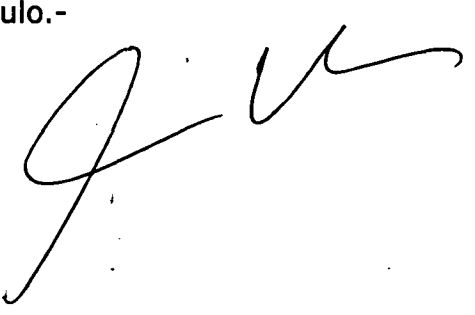


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 494/09). (Ver. Penna - PV). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "16 de setembro: o Dia do Design Sustentável." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei.

Eu,  **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 03 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/ars





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Processo
nº 01-494 de 2009
Rafael N.B.
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

LEI Nº DE DE DE 20

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“16 de setembro: o Dia do Design Sustentável.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 01-494 de 2009
Rafael W. B.
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
08 DEZ 2009
[Signature]
RECEBIDO

Marlene Gimenes Galdas Antonelli
RF: 548.562/2.00
SGM/ATL

São Paulo, 03 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4217, de 03/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 494/09, de autoria do Vereador Penna (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 06/2010

Ref.: OF-SGP 23 nº 4217/2009

Folha nº 17	do Processo
nº 01-494 de 2009	
Paulo N. B.	
Rafael Nascimento Barreto	
Técnico Administrativo	

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-00146/2010

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 494/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.103.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

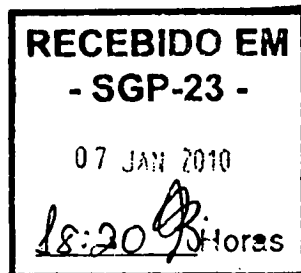
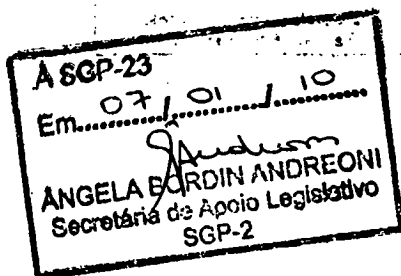
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/ham
Reserva 15.103

12:43 07/01/2010 004792 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Sr. Anderson,

Juntar ao PL 494/09 o Of. ATL 06/10. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

07/01/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

07/01/2010


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo nº 01-494 de 2009
Rafael N. B. Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

São Paulo, 12 de Janeiro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 00314/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.103, de 06 de janeiro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 494/09, de autoria do Vereador Penna.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

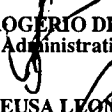
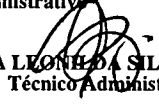
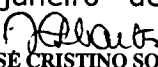
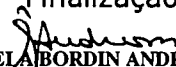

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.103 DE 06 DE JANEIRO DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 494/09). (Ver. Penna). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "16 de setembro: o Dia do Design Sustentável." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 07 de janeiro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

2
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Processo nº 01-494 de 2009 Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

LEI Nº 15.103 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 494/09)
(VEREADOR PENNA)

Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Design Sustentável, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"16 de setembro: o Dia do Design Sustentável." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

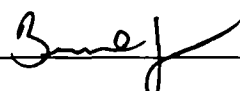
Câmara Municipal de São Paulo, 07 de janeiro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de janeiro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,


JCSS/ars



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
FOLHA Nº 12

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 03 , 20 10
página 60 coluna 1/2
Conferido: Agnes

✓

Folha nº 21 do Processo nº 01-494 de 2009
Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de janeiro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 314, de 12/01/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.103, de 06/01/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 494/09, de autoria do Vereador Penna.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
13 JAN 2010
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 22
do processo nº 01-494/ 2009 01/02 /2010 (a).....

Rafael N.B.
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À
SGP 33 – Sra. Supervisora,
Para arquivamento.

01/02/2010

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 23 03/02/10

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistência Parlamentar
EP 101.075



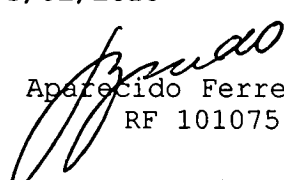
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-494** de **2009** 03/02/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **03/02/2010**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075